



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 23/09/19

Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 131/2019

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

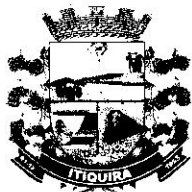
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 344 para atuar como responsável pelo Controle de Distribuição/Saída de produtos do Almoarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 23 de setembro de 2019,

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Secretário de Administração, o Sr. **Alessandro F. Gonzaga**, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

- O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado **unicamente** pelo setor de almoarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura **organizacional** da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;
- Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;


- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;
- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;
- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;
- Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;
- Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 113/2019.

Registra-se,
Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

CIENTE EM 23/09/2019



Márcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 23/09/19

- **PATRICIA SOARES VELASCO** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 339, inscrita no CPF: 999.289.571-34;

- **IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91.

Art. 2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa n.º 80/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 131/2019**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 344 para atuar como responsável pelo **Controle de Distribuição/Saída** de produtos do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, a partir do dia 23 de setembro de 2019,

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Secretário de Administração, o Sr. **Alessandro F. Gonzaga**, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;

O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 113/2019.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.**

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, retificando somente a parte que se refere ao **Art. 3º**.

I – Onde se lê:

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

II – LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a portaria legislativa 038/2017**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 25 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 25 de setembro de 2019. Gislaine Ascanio – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 057/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou sollicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 25 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 129/2019**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SCL**:

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula - funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- **LARISSA BEJAS MARQUIORETO CAMPOS** – Contadora, portadora do CPF: 055.464.501-77, inscrita no CRC/MT 019598/0-0, representante da Empresa Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, conforme Contrato n.º 013/2019;

- **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**– Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, inscrita no CPF: 046.897.941-70;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59, Fiscal de Contratos, nomeada através da Portaria Legislativa n.º 018/2019;

Art. 2º - O Órgão Central do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL é a secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCL, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 049/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 128/2019**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal n.º 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**– Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, inscrita no CPF: 046.897.941-70;

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;